

Nova Friburgo, 25 de março de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges

Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas - Processo nº 23577/2025
Concorrência Eletrônica nº 90.008/2025

A fim de instruir o processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVA CMEI Vereador Irineu, informo que a empresa **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou as peças técnicas exigidas pelo edital.

Contudo, ao analisar a planilha orçamentária, percebeu-se inconsistências nos cálculos decorrentes de arredondamentos inadequados, especialmente nos itens cujas operações envolvem casas decimais. Observa-se que, nos casos simples (ex.: $1,00 \times 99,15 = 99,15$), os valores estão corretos. Entretanto, em operações com decimais, foram identificadas divergências, como: $20,00 \times 21,15 = 423,00$ (planilha: 422,96) e $1.064,14 \times 23,13 = 24.613,55$ (planilha: 24.612,94).

As diferenças indicam critérios inconsistentes de arredondamento, impactando o valor total da proposta, motivo pelo qual se recomenda a revisão dos cálculos.

De se lembrar que, essas variações podem impactar o montante final da proposta apresentada pela empresa e também inviabilizar o registro da proposta em sistemas oficiais, como a plataforma da CEF (Caixa Econômica Federal). Constata-se a necessidade de revisão detalhada de cada item da planilha para corrigir essas imprecisões e assegurar a conformidade dos valores orçados.

Diante do exposto, recomenda-se, solicitar à empresa a reapresentação da planilha com os valores unitários devidamente ajustados ao valor ofertado, em conformidade com as exigências do edital.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Willian Borges
Matrícula nº 300.817